

ENQUADRAMENTO DOS BENS A SEGUIR | FICHA INFORMATIVA



BENS	TIPO DE OBJETO ONDE DEVE SER CONSIDERADO PARA EFEITOS DE SEGURO		OBSERVAÇÕES
	EDIFÍCIO	CONTEÚDO	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	✓	✓	
VÍDEO PORTEIROS	✓		INCLUINDO COMPONENTES EM MUROS EXTERIORES
SISTEMAS DE VÍDEO VIGILÂNCIA	✓		
SISTEMAS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO	✓		
APARELHOS DE AR CONDICIONADO	FIXOS (INCLUINDO INSTALAÇÕES)	✓	
	MÓVEIS		✓
PRÉ- INSTALAÇÃO E COLUNAS EMBUTIDAS DE SISTEMAS DE SOM AMBIENTE)	✓		EXCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SOM (RECETORES E AMPLIFICADORES) ESTES DEVEM SER SEGUROS COMO CONTEÚDOS.
PISO RADIANTE	✓		
SISTEMAS DE ALARME PRÉ-INSTALADO	✓		
EXAUSTORES E CAMPÂNULAS	✓		
ESQUENTADORES, CILINDROS, TERMO-ACUMULADORES E CALDEIRAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA.	✓		
FOGÃO/PLACA VITROCERÂMICA E INDUÇÃO		✓	(MESMO QUE ESTEJAM ENCASTRADOS)
FORNO		✓	(MESMO QUE ESTEJAM ENCASTRADOS)
MÁQUINAS DE LAVAR/SECAR		✓	(MESMO QUE ESTEJAM ENCASTRADOS)
MAQUINAS DE TRICOTAR/ENGOMAR/COSTURA/LIMPEZA A SECO E/OU VAPOR.		✓	
MICRO-ONDAS		✓	(MESMO QUE ESTEJAM ENCASTRADOS)
MÁQUINA DE CAFÉ		✓	
MULTIFUNÇÕES COZINHA		✓	
FRIGORÍFICO/ARCA CONGELADORA/COMBINADO		✓	(MESMO QUE ESTEJAM ENCASTRADOS)
BOMBAS EXTRAÇÃO DE ÁGUA	✓		DESDE QUE LIGADAS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA HABITAÇÃO E NÃO TENHA FINS AGRÍCOLAS, PECUÁRIOS OU INDUSTRIAIS.
FORNOS DE SALA E SALAMANDRAS	✓		
LAREIRAS	✓		
RECUPERADORES DE CALOR COM OU SEM LIGAÇÃO A SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL	✓		
SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CENTRAL	✓		
PISCINAS FIXAS E CONSTRUÍDAS EM MATERIAIS RESISTENTES	✓		
PAINÉIS SOLARES TÉRMICOS (AQUECIMENTO DE ÁGUA)	✓		
SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA	✓		(APENAS QUANDO INSTALADOS NO EDIFÍCIO)
AQUECIMENTO CENTRAL (INSTALAÇÃO E RADIADORES FIXOS)	✓		
CABINES DE DUCHE	✓		
MÓVEIS DE COZINHA	FIXOS	✓	
	NÃO FIXOS		✓
MÓVEIS DE CASA DE BANHO	FIXOS	✓	
	NÃO FIXOS		✓
TOLDOS E ESTORES	ELÉTRICOS	✓	
	MANUAIS	✓	
PORTÕES ELÉTRICOS	NO EDIFÍCIO	✓	
	EM MUROS	✓	DESDE QUE CONTRATADA A COBERTURA DE MUROS E MURETES

DEFINIÇÃO DE IMÓVEL E RECHEIO

IMÓVEL	<p>EDIFÍCIO BEM COMO TODOS OS COMPONENTES MÓVEIS MATERIALMENTE LIGADOS, PERMANENTEMENTE AO MESMO COMO: JANELAS E AROS, LOIÇAS SANITÁRIAS, ARMÁRIOS E ROUPEIROS EMBUTIDOS, A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EDIFÍCIO, INSTALAÇÕES FIXAS DE ÁGUA, GÁS E LETRICIDADE, AQUECIMENTO, AR CONDICIONADO E COMUNICAÇÕES, ANTENAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM E PAINÉIS SOLARES TÉRMICOS.</p> <p>OS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA, COMO OS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, PERTENCENTES AO EDIFÍCIO ESTÃO GARANTIDOS DESDE QUE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS E VALORIZADOS NO CONTRATO DE SEGURO. O VALOR DO CAPITAL SEGURO DEVERÁ CORRESPONDER AO CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO DOS BENS PELO VALOR EM NOVO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO INERENTE À ANTIGUIDADE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OBSOLESCÊNCIA.</p>
RECHEIO/CONTEÚDOS	<p>O RECHEIO SÃO TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO SEGURADO QUE COMPÕE UMA HABITAÇÃO. ESTE É REPARTIDO EM RECHEIO COMUM E OBJETOS ESPECIAIS.</p> <p>RECHEIO COMUM - SÃO TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO SEGURADO QUE COMPÕE UMA HABITAÇÃO. MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS (ENCASTRÁVEIS OU NÃO) E OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO OU PESSOAL NÃO CONSIDERADOS OBJETOS ESPECIAIS, LOIÇAS, SERVIÇOS, ROUPAS, VESTUÁRIO E OUTROS SIMILARES, DECORAÇÕES, MATERIAL DE ESTEREOFONIA, APARELHAGEM DE VÍDEO E DE SUPORTE DIGITAL.</p> <p>OBJETOS ESPECIAIS OU TAMBÉM DENOMINADOS OBJETOS DE VALOR ACRESCIDO, SÃO AS JOIAS, MATERIAIS PRECIOSOS, ANTIGUIDADES, OBRAS DE ARTE, COLEÇÕES DE MOEDAS, OU OUTROS BENS DE VALOR UNITÁRIO SUPERIOR A 1 000€.</p> <p>A) OURO, PRATA, JÓIAS E OUTROS OBJETOS DE METAL PRECIOSO. B) COLEÇÕES DE MOEDAS OU MEDALHAS DE METAL PRECIOSO. C) QUADROS E PINTURAS DE ARTE, PORCELANAS ANTIGAS E ANTIGUIDADES. D) COLEÇÕES DE SELOS, VALORES NUMISMÁTICOS OU DE QUALQUER OUTRO TIPO, EM MATERIAL NÃO PRECIOSO. E) OUTROS BENS MÓVEIS DE VALOR UNITÁRIO SUPERIOR A 1.000,00€.</p> <p>CASO O TOMADOR DO SEGURO NÃO DISCRIMINE OS OBJETOS ESPECIAIS, O SEU MONTANTE GLOBAL FICA LIMITADO EM CASO DE SINISTRO, A 20% DO VALOR TOTAL DO RECHEIO, NO MÁXIMO DE 7 500,00€ E 1 000,00€ POR OBJETO.</p>

NÃO DISPENSA A CONSULTA DE INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL E CONTRATUAL LEGALMENTE EXIGIDA.

Mediador de Seguros: Banco Comercial Português, S.A., Sede: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto - Capital Social 3.000.000.000,00 Euros- N.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Agente de Seguros registado com o n.º 419527602, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - Data da Inscrição: 21/01/2019. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida. Informações e outros detalhes do registo podem ser verificados em www.asf.com.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato do seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

OCIDENTAL
grupo ageas

Segurador: Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., sede Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa. Matrícula / Pessoa Coletiva 503454109. CRC Porto. Capital Social 7.500.000 Euros. Registo ASF 1129, www.asf.com.pt